CDS-PP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça-se
Publique-se
01 / 10 / 2010
O Secretário da Mesa

☒ **REQUERIMENTO** **Número** 35 /XI (2 .ª) Ae

☐ **PERGUNTA** **Número** /XI (.ª)

Assunto: Privatização da gestão das águas no sistema de baixa

Destinatário: Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos I.P

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

1- A água é um recurso natural, renovável, escasso e imprescindível à vida humana, cuja utilização e consumo generalizado a que se tem assistido, associado à crescente urbanização e a degradação da qualidade das origens de água, têm gerado situações de escassez e por esse efeito uma progressiva valorização económica desse recurso;

2- A integração da utilização e do uso da água num contexto de mercado, tem-se mostrado capaz de gerar receitas suficientes para cobrir os custos da gestão deste recurso, com destaque para os custos dos serviços e dentro destes para os custos de exploração e manutenção, justifica a procura e interesse dos privados em participar na exploração da água dos sistemas "em baixa";

3- Neste contexto e ao abrigo do Decreto-Lei nº 90/2009, de 9 de Abril que consagra o regime das parcerias entre o Estado e as autarquias locais, surgiu a primeira parceria pública, a ADRA - Águas da Região de Aveiro, uma sociedade anónima integrada no sector empresarial do Estado, tendo como accionistas a AdP - Águas de Portugal, S.A., em representação do Estado, com 51% do capital social e restantes 49% do capital social detidos por dez municípios;

4- Do mesmo modo também em Julho de 2009, um protocolo entre a Câmara Municipal de Coimbra juntamente com os seus Municípios, com as Aguas de Portugal SGPS, S.A., confirmou a intenção

de uma nova parceria para a exploração dos sistemas em "baixa";

5- Genericamente, este tipo de concessões, resultam num processo de alienação por parte dos municípios, das suas competências e responsabilidades na gestão dos sistemas de prestação dos serviços de águas, em favor de uma empresa de capitais públicos – a Aguas de Portugal SGPS S.A. – por prazos longos, nos casos, correspondentes a 50 anos;

6- Esta alienação do direito de propriedade e do poder de decisão público, fica ainda mais em causa, quando nos protocolos de concessão à AdP, se prevê a possibilidade de conceder a gestão do serviço a um terceiro, que pode ser privado;

7- Na base das concessões das explorações de sistema de água, a sociedades anónimas, poderão estar os investimentos nos "sistemas multimunicipais", resultantes da comparticipação do Orçamento de Estado e do Fundo de Coesão, cujo acesso é negado, ou muito substancialmente reduzido, a Autarquias que pretendam manter as competências e o serviço público.

8- Se reconhece a necessidade de se fazer reflectir, gradualmente, nos tarifários da água, os custos associados à sua gestão, e assim combater o importante défice tarifário dos sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, (razão da criação de um fundo de equilíbrio tarifário), não se pode correr o risco, que esse caminho seja feito por via da privatização do sector, como parecem ser as situações anteriormente descritas e desse modo, pôr em causa a garantia do controlo público da gestão de um bem essencial, como é a água.

Face ao exposto e nos termos do disposto no artº. 156º, alínea d) da Constituição, é direito dos Deputados «requerer e obter do Governo ou dos órgãos de qualquer entidade pública os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do mandato»;

Nos termos do artº. 155º, nº. 3 da Constituição e do artº. 12º, nº. 3 do Estatuto dos Deputados , «todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas»;

Nos termos do disposto no artº. 229º, nº. 1 do Regimento da Assembleia da República, as perguntas apresentadas pelos Deputados são tramitadas por intermédio do Presidente da Assembleia da República

com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder, conforme o disposto no nº. 3 do mesmo preceito, no máximo de 30 dias ;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados vêm por este meio requerer ao Sr. Presidente da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos I.P, e por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, o seguinte:

1 – Entende ou não V. Exa. na qualidade de Entidade Reguladora destes serviços, que existe o risco de privatização do sector da água em sistema de baixa, por força do regime das parcerias protocoladas entre o Estado e as autarquias locais?

2- Tem V. Exa. conhecimento da existência de protocolos de concessão dos sistemas de baixa, que prevejam a possibilidade de conceder a gestão do serviço a um terceiro, que pode ser privado?

3- Se sim, em que protocolos ou parcerias V. Exa. já identificou essa situação? E se em alguma delas, teve V. Exa. necessidade de intervir?

4- Que medidas V. Exa. tem, previsto adoptar para garantir o controlo da alienação, total ou parcial, por parte dos municípios, das suas competências e responsabilidades na gestão dos sistemas de prestação dos serviços de águas, a terceiros privados?

5- Entende ou não V. Exa. que perante um cenário de perda de controlo da gestão pública da água, em sistema de baixa, por força da alienação de uma parte desse serviço a terceiros privados, que pode esta situação penalizar os utilizadores e consumidores de água, pelo aumento da factura da água?

6- Fazendo parte das actividades da ERSAR, I., assegurar a protecção do utilizador dos serviços de águas e resíduos, evitando possíveis abusos decorrentes dos direitos de exclusivo, quer na garantia e controlo da qualidade dos serviços públicos prestados, quer no respeitante à supervisão e ao controlo

dos preços praticados (importante em situações de monopólio natural ou legal), importa perceber que medidas e instrumentos tem V. Exa. preconizado para prevenir e fiscalizar eventuais incumprimentos dessas garantias, num cenário de privatização do serviço de prestação de águas?

Palácio de São Bento, 30 de Setembro de 2010.

Deputado(a)s:

Hélder Amaral

(Michael Seufert)

(João Almeida)